

PROJETO DE LEI Nº 87/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3477/2014, QUE TRATA DE INCENTIVOS AO SETOR PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 3477/2014, de 29-04-2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os valores oriundos da aplicação das Leis nºs 3405/2013 e 3406/2013 e os dispositivos introduzidos pela Lei nº 3477/2014 serão pagos diretamente aos produtores rurais, após atendidas as seguintes condições:

- I - retirar junto à Secretaria Municipal da Agricultura os “cupons” previstos nas Leis nº 3405/2013 e 3406/2013;
- II - realizar as aquisições dos materiais e/ou serviços nas empresas previamente cadastradas na Secretaria Municipal da Agricultura, de livre escolha do produtor beneficiado;
- III – As notas fiscais oriundas das aquisições dos materiais e ou serviços serão emitidas em nome do produtor, contendo no mínimo número de CPF ou inscrição Estadual de Produtor Rural, tendo como valor máximo, o valor dos cupons a que fez jus pelos critérios das leis nº 3405/2013 e 3406/2013;
- IV - o produtor rural deverá atestar com assinatura no documento fiscal o recebimento dos materiais ou serviços;
- V - uma cópia do documento fiscal devidamente assinado pelo produtor rural deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Agricultura, juntamente com cópia de documentos do produtor (CPF, Identidade, conta bancária e comprovante de endereço através de cópia de conta de energia elétrica);
- VI - a Secretaria Municipal da Agricultura, de posse dos documentos previstos no item anterior, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos de contabilização e pagamento;
- VII - o pagamento proceder-se-á através de depósito bancário na conta do produtor rural.”

Art. 2º Para consecução dos objetivos das Leis nºs 3405/2013, 3406/2013, 3477/2014 e os previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
1301	Secretaria Municipal da Agricultura	
	Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário do Município	
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	<u>R\$ 60.000,00</u>

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
1301	Secretaria Municipal da Agricultura	
	Atividade -2.190- Incentivo ao Setor Primário do Município	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 60.000,00</u>

Art. 4º Os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 21 de agosto de 2014.

MENSAGEM Nº 87/2014

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 87/2014

EMENTA: ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3477/2014, QUE TRATA DE INCENTIVOS AO SETOR PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA\

O presente projeto de lei visa introduzir dispositivos nas Leis Municipais nºs 3405/2013 e 3406/2013, de 24-09-2013, alteradas pela Lei 3477/2014, de 29-04-2014, que tratam de incentivos ao Setor Primário, ou mais especificamente no incremento da produção leiteira, a fim de simplificar a concessão de incentivos.

Após a aprovação desta Lei, os produtores rurais beneficiados pelos bônus poderão realizar as compras ou contratação dos serviços dispostos nas Leis citadas, para posteriormente serem ressarcidos via depósito na conta do produtor rural.

Em anexo segue fotocópia das Leis 3405/2013, 3406/2013 e 3477/2014, bem como o parecer nº 35/2014 do Controle Interno do Município.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 503/2014

Guaporé, 21 de agosto de 2014.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 87/2014, que ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3477/2014, QUE TRATA DE INCENTIVOS AO SETOR PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa da proposta ora apresentada.
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares

Guaporé, RS.